



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-PMM  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA-FUMCULT**

**EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 004/ 2016 – FUMCULT-PMM DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, PRODUTORES E GRUPOS CULTURAIS PARA AS CELEBRAÇÕES DE PASSAGEM E REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA E PARAOLÍMPICA NA CIDADE DE MACAPÁ.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-PMM, através de sua FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT, neste ato representada por seu presidente, tornam público a abertura de prazo para inscrição de artistas, produtoras ou grupos culturais, para compor a grade de programação do evento em celebração à passagem da Tocha Olímpica e Paraolímpica pela Cidade de Macapá, a realizar-se em 15 e 16 de Junho do ano em curso, conforme regras e prazos estabelecidos por este edital, os quais serão regidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, portaria MinC Nº 33/2014 e o presente EDITAL DE CHAMADA PUBLICA.

**CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A presente chamada pública objetiva a seleção de 38 (Trinta e Oito) atrações artísticas, reconhecidos como expoentes da cultura local, com trabalhos de repercussão local e regional, sem distinção de segmento, e 02 (Dois) mestres de cerimônia, para comporem a grade de programação do evento/ celebração do revezamento da tocha olímpica e paraolímpica nas Cidade de Macapá. A programação contendo a relação dos artistas selecionados, locais, datas e horários das apresentações será elaborada por técnicos da Fundação Municipal de Cultura de Macapá-FUMCULT, e posteriormente publicizada.

Parágrafo I: Por tratar-se dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, pelo menos 01 (uma) das atrações artísticas e/ ou culturais selecionadas, deve conter artistas portadores de necessidades especiais.

Parágrafo I: Este edital de chamada publica visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas vertentes, a compreendendo dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvida por artistas, produtoras ou grupos culturais, residentes ou com sede no Estado do Amapá, identificados aqui como PROPONENTES.

**CAPÍTULO II – DO RECURSO FINANCEIRO**

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Edital, ORÇADO EM R\$ 176. 246,52 (Cento e Setenta e Seis Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos) correrão por conta das dotações orçamentárias do convênio nº 824379/ 2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macapá-PMM e o Ministério da Cultura-MinC.

Art. 3º. Os proponentes selecionados receberão em transferência bancária, em favor do representante legal das propostas apresentadas e/ ou do próprio proponente de acordo com a planilha abaixo:



ITEM	TIPO	VALOR R\$	QTD	PERFIL
01	Cachê Individual 1	2.000,00	12	Artista solo ou grupo de dança estilo livre com até 04 (quatro componentes). Se houver integrante menor de idade, o mesmo deverá apresentar autorização dos pais ou responsável.
02	Cachê Individual 2	3.000,00	10	Artista solo ou com mais 01 (acompanhamento) ou grupo de dança estilo livre com no máximo 06 (seis) componentes. Se houver integrante menor de idade, o mesmo deverá apresentar autorização dos pais ou responsável.
03	Cachê Individual 3	5.000,00	11	Grupo de dança tradicional da região (Marabaixo, Batuque e Sairé) com no máximo 12 (doze) componentes. Se houver integrante menor de idade, o mesmo deverá apresentar autorização dos pais ou responsável.
04	Cachê Grupo 1	10.000,00	03	Artista solo de música regional e autoral, com participação em concursos e turnês regionais.
05	Cachê Grupo 2	12.000,00	03	Banda local com repertório autoral e participação em concursos e turnês regionais.

Art. 4º Estando os serviços contratados devidamente concluídos, com seus dados devidamente cadastrados e inseridos no SICONV, apresentação dos relatórios, notas fiscais, o pagamento ocorrerá via TRANSFERENCIA bancaria em conta de titularidade do proponente ou representante legal do grupo.

## CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições estarão abertas no período de 02 à 16/05/2016, e deverão ser efetuadas presencialmente, por pessoa física ou pessoa jurídica, de natureza cultural e sem fins lucrativos, no Departamento de Apoio e Incentivo a Cultura – DAIC da FUMCULT, de segunda à sexta, no horário de 08h30min às 14h, e no CEU das Artes, de terça à domingo, no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 20h, obedecendo ao cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital na Internet	28/04/2016
Período de Inscrição	02 à 16/05/2016
Curadoria	17/05/2016
Divulgação do Resultado Parcial	18/05/2016
Prazo de Recurso	19 à 20/05/2016
Análise de Recurso	23/05/2016



Divulgação do Resultado Final	24/05/2016
Execução do Projeto	15 à 16/06/2016

Parágrafo Único: Este edital de chamada publica juntamente com seus anexos, bem como a Programação completa, contendo local, datas e horários das apresentações, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Macapá-PMM ([www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)), no mural e protocolo da FUMCULT e no CEU das Artes.

Art. 6º. Em envelope lacrado, os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

**Proponente Pessoa Física:**

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: Deverá constar**

- Cópia do RG/ CPF
- Comprovante de residência atualizado
- PIS ou PASEP
- CTPS
- Comprovação de atuação dos últimos três anos, no campo das artes pretendidas.

**Proponente Pessoa Jurídica:**

**ENVELOPE 1: HABILITAÇÃO: Deverá constar**

- Contrato social e alterações,
- Estatuto da entidade e alterações,
- Ata da entidade e alterações,
- Ata de posse da diretoria em gestão,
- Relação da diretoria e alterações,
- Registro de cartório,
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal,
- Certidão de regularidade do FGTS,
- Certidão negativa de débitos trabalhistas,
- Certidão negativa de débitos da Receita Estadual,
- Certidão negativa de débitos municipais,
- Certidão negativa de débitos fiscais da Procuradoria Geral do Município,
- Comprovação de atuação dos últimos três anos, no campo das artes pretendidas.
- Declaração de não vínculo com a administração municipal
- Declaração que até a presente data encontra-se em dias com a sua prestação de contas na administração municipal;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Declaração de requisitos constitucionais.



## **ENVELOPE 2: PROPOSTA PARA PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA: Deverá constar**

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme ficha em anexo;
- Projeto contendo informações sobre o segmento cultural a que se refere, atração artística ou cultural proposta, release/ sinopse, tempo de duração e ficha técnica e currículo de seus membros;
- Histórico do artista, produtora ou grupo cultural, registro fotográfico e descrição da atração proposta;
- Comprovação de recebimento através de Contratos, Recibos ou Notas Fiscais de cachês de acordo com os valores pleiteados;
- Portfólio do proponente: comprovação através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais, coloridas em boa resolução;
- Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a Proposta (Opcional).
- Termo de Compromisso, conforme modelo em anexo.

Art. 7º. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito.

Art. 8º. Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no Art. 5º deste edital.

Art. 9º. O material enviado selecionado ou não, passará a compor o acervo da FUMCULT.

Art. 10º. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 11º. Após efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma.

Art. 12º. As propostas apresentadas devem versar sobre atrações artísticas ou culturais, sem distinção de segmento, técnica, estética ou suporte utilizado, não cabendo neste certame atividades de formação, tipo oficinas, cursos ou demonstrações técnicas.

Art. 13º. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

### **CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO**

Art. 14º. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Curadoria, composta por 05 (cinco) membros nomeados pelo Diretor-Presidente da FUMCULT, sendo 03 (três) profissionais da cultura e das artes, de reputação ilibada e de reconhecimento da matéria em exame, podendo ser servidor público ou não e 02 (dois) técnicos da FUMCULT, que sejam profissionais da cultura e das artes, de reputação ilibada e de reconhecimento da matéria em exame.

Paragrafo Único: A Abertura dos Envelopes se dará através de sessão pública, na data 17/05/2016, horário 10h00.



Art. 15°. As propostas habilitadas após verificação documental serão analisadas pela Comissão de Curadoria a partir dos seguintes critérios e pontuações:

- 01 - Excelência artística da proposta/ qualidade técnica (10 pontos);
- 02 - Qualificação do profissional / currículo do proponente (10 pontos);
- 03 - Criatividade e inovação da proposta (10 pontos);
- 04 - Interação artística da obra com a diversidade cultural amapaense (10 pontos);
- 05 - Qualidade técnica da proposta escrita (10 pontos).

Parágrafo 1º Os proponentes serão selecionados de acordo com a maior pontuação, estando desabilitadas as propostas com nota inferior a 50% do somatório de pontos atingíveis.

Parágrafo 2º Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota no critério Excelência artística da obra proposta/qualidade técnica;
2. Qualificação do Profissional/currículo do proponente;
3. Criatividade e inovação da obra.

Parágrafo 3º. A Comissão de Seleção receberá todos os envelopes lacrados, apondo suas assinaturas nos mesmos.

Art. 16°. As propostas não selecionadas poderão impetrar recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação do resultado parcial, não cabendo neste ato a complementação de documentos, e a Comissão de Curadoria deverá responder – lós em até 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único. Após a publicação da relação das propostas selecionadas, será enviado pela FUMCULT um comunicado aos selecionados, e posteriormente o cronograma de ações.

Art. 17°. A relação dos proponentes selecionados será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Macapá ([www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)), além de exposto na área externa da FUMCULT e CEU DAS ARTES.

## CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Art. 18°. Os proponentes selecionados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

- Executar na íntegra as propostas artísticas selecionadas, conforme aprovadas previamente no ato da inscrição, não podendo substituí-la por outra atração ou artista;
- Responsabilizar-se por sua participação no evento, através da viabilização de transporte de equipamento de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica até o local do mesmo;
- Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos à Prefeitura Municipal de Macapá – PMM, Fundação Municipal de Cultura de Macapá –



FUMCULT, Governo Federal e Ministério da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa;

- Caso a proposta selecionada contenha ação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, informar a faixa etária permitida no ato de inscrição.

#### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19°. A Fundação Municipal de Cultura de Macapá se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/ artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e em relatório final de atividades.

Art. 20°. Os selecionados terão liberdade de citar os patrocinadores privados de sua arte após sua apresentação, desde que incluam em suas falas o apoio da Prefeitura Municipal de Macapá-PMM, Fundação Municipal de Macapá-FUMCULT, Governo Federal e Ministério da Cultura.

Art. 21°. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, porém, não dá garantias de participação no evento a que se refere.

Art. 22°. Ao aceitar os termos deste Edital, o interessado declara a originalidade e a titularidade da atração/atividades artística e/ ou cultural por ele apresentada, responsabilizando-se por quaisquer autorizações que se façam necessárias, de uso de obra artística de outrem, bem como, sua prévia e integral concordância às normas deste edital, valendo a inscrição como termo de adesão.

Art. 23°. A Fundação Municipal de Cultura de Macapá fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

Parágrafo Único. Fica vedada a participação neste Edital de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Macapá-PMM e Fundação Municipal de Cultura de Macapá e de membros da Comissão de Curadoria, assim como seus parentes de até 3º grau, em linha reta e/ou colateral.

Art. 24°. Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Curadoria, e após, pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá-FUMCULT, ouvida a Comissão de Curadoria naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

Art. 25°. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Apoio e Incentivo a Cultura - DAIC da Fundação Municipal de Cultura-FUMCULT.

Macapá-AP, 28 de abril de 2016.

**Jansen Rafael da Silva**  
Diretor-Presidente da FUMCULT